



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Novembro de 2005



Série

Número 143

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1568/2005

Autoriza o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira a atribuir prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vimes.

Resolução n.º 1569/2005

Aprova a minuta da escritura de rectificação da escritura de aquisição de um prédio rústico em parte colonizado e em parte com suas benfeitorias, localizado no sítio da Alegria, freguesia de São Roque, município do Funchal.

Resolução n.º 1570/2005

Rectifica a Resolução n.º 1403/2005, de 29 de Setembro.

Resolução n.º 1571/2005

Autoriza a celebração de contratos-programa com a Associação de Regantes da Levada dos Piornais, a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo, a Associação de Regantes da Levada da Madalena, a Associação da Levada da Serra da Alegria - São Roque e a Comissão da Levada da Negra ou da Fonte do Terreiro Freixo e Curral Martinho, com vista à disponibilização a favor do Governo Regional de terrenos pertencentes àquelas associações, localizados nas zonas altas das bacias hidrográficas do Funchal e de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1572/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação denominada Corpo Nacional de Escutas, tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades do «Lenço Azul», promoção de cursos de formação na área escutista e «Dia D Regional».

Resolução n.º 1573/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira para apoiar as despesas relativas ao Plano Anual de Actividades nas áreas da promoção e ensino da música para o ano 2005/2006.

Resolução n.º 1574/2005

Nomeia o Dr. Carlos Norberto Catanho José, representante da Região, no Conselho Superior do Desporto.

Resolução n.º 1575/2005

Aprova o Plano Regional de Emprego 2005/2008, o qual dá sequência às orientações da Estratégia Europeia para o Emprego e fará parte integrante do Plano Nacional.

Resolução n.º 1576/2005

Nomeia para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, o Dr. Jorge Maria Abreu Carvalho.

Resolução n.º 1577/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada “IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.”, tendo em vista a realização da empreitada de “Recuperação da Levada dos Zimbreiros - Fase 1”.

Resolução n.º 1578/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cem (parte) lote número seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA- CANCELA".

Resolução n.º 1579/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cem (parte) lote número oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA- CANCELA".

Resolução n.º 1580/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número trinta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL-AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO".

Resolução n.º 1581/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 420.036,99 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 420/2000, de 23 de Março, e n.º 1335/2001, de 20 de Setembro.

Resolução n.º 1582/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e vinte e seis, duzentos e trinta letra "B", duzentos e quarenta e sete letra "D" e duzentos e cinquenta e sete "A", necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA- AEROPORTO" e "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 1583/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e trinta e seis, duzentos e trinta e nove e duzentos e quarenta e quatro, necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO".

Resolução n.º 1584/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números um, dois e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RIBEIRA DO PORTO NOVO E SEUS ACESSOS".

Resolução n.º 1585/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números seis e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RIBEIRA DO PORTO NOVO E SEUS ACESSOS".

Resolução n.º 1586/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e cinquenta e cinco e duzentos e cinquenta e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 1587/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e cinquenta e oito letra "D", necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 1588/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e cinquenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO".

Resolução n.º 1589/2005

Nomeia para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, o Eng.º José Graciano Mendes Góis, Engenheiro Electrotécnico, antigo Director Regional da Marconi na Madeira, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

Resolução n.º 1590/2005

Aprova a minuta do contrato adicional para a "EXECUÇÃO DO MAPA FINAL DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PISCINA ANEXA À ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTANA".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1568/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira a atribuir no ano corrente, prémios de qualidade às bordadeiras de casa e artesãos de obra de vimes.
- 2 - Na atribuição dos referidos prémios serão contempladas 37 bordadeiras de casa e 5 artesãos de obra de vimes, sendo de 8.600,00 €, o valor global dos prémios a que se refere o n.º 1 da presente Resolução.
- 3 - O presente encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica 04.08.02.A - Transferências Correntes - Famílias - Outras - Prémios.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1569/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da escritura de rectificação da escritura de aquisição de um prédio rústico em parte colonizado e em parte com suas benfeitorias, localizado no sítio da Alegria, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, para integrar o projecto “Tampão Verde”, exarada de folhas oitenta e cinco a folhas oitenta e sete, verso, do livro de notas para escrituras número setenta e quatro traço A do Cartório Privativo da Presidência do Governo Regional da Madeira.
- 2 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, para assinatura da respectiva escritura, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1570/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Proceder à rectificação da Resolução n.º 1403/2005, de 29 de Setembro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê: “Considerando que, para atingir os objectivos visados foi decidido implantar uma estação de tratamento de águas residuais no Sítio da Tabua, concelho da Ribeira Brava, de forma a dar melhor resposta à sua utilização.”

Deve ler-se: “Considerando que, para atingir os objectivos visados foi decidido implantar uma estação de tratamento de águas residuais no Sítio da Santa, concelho do Porto Moniz, de forma a dar melhor resposta à sua utilização.”

Mais resolveu aprovar nova minuta de contrato escrito, devidamente rectificada em conformidade com o acima mencionado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1571/2005

Considerando a necessidade de, no âmbito do projecto denominado “Tampão Verde”, a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, através da Direcção Regional das Florestas, proceder ao repovoamento florestal das zonas altas das bacias hidrográficas do Funchal e de Câmara de Lobos, possibilitando assim a recuperação do coberto vegetal e regeneração natural;

Considerando que as Associações de Regantes da Levada dos Piornais, da Levada Nova do Curral e Castelejo e da Levada da Madalena, a Associação da Levada da Serra da Alegria- São Roque e a Comissão da Levada da Negra ou da Fonte do Terreiro Freixo e Curral Martinho, são proprietárias ou comproprietárias de terrenos situados naquelas zonas;

Considerando que é do interesse público assegurar em exclusivo a posse pública desses terrenos por forma a executar-se o referido repovoamento florestal e sendo certo que os objectivos prosseguidos por tais operações, nomeadamente os que se reflectem na melhoria da captação de águas pluviais, também interessam às Associações de Regantes enquanto gestoras de sistemas de irrigação para fins agrícolas, os quais, pela sua relevância para os agricultores da zona, importa preservar e apoiar;

Considerando que foi celebrado um contrato-programa em 26 de Março de 2004, entre a Região Autónoma da Madeira e as supra mencionadas Associações de Regantes, para satisfação desses objectivos, cuja vigência importa prorrogar, ao abrigo do n.º 2 da cláusula 8.ª, através da celebração de um novo contrato-programa que possibilite a continuidade do repovoamento florestal das zonas altas das bacias hidrográficas do Funchal e de Câmara de Lobos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- 1 - Ao abrigo do artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de contratos-programa com a Associação de Regantes da Levada dos Piornais, a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo, a Associação de Regantes da Levada da Madalena, a Associação da Levada da Serra da Alegria - São Roque e a Comissão da Levada da Negra ou da Fonte do Terreiro Freixo e Curral Martinho, com vista à disponibilização a favor do Governo Regional de terrenos pertencentes àquelas associações, localizados nas zonas altas das bacias hidrográficas do Funchal e de Câmara de Lobos, tendo por objectivo operações de repovoamento florestal, de recuperação do coberto florestal e de regeneração natural dos referidos terrenos, a levar a efeito pelos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, bem como para financiar a normal manutenção das levadas.
- 2 - Para a prossecução dos objectivos referidos e em contrapartida da utilização dos terrenos e afectação às mencionadas finalidades, conceder uma comparticipação financeira anual que não excederá € 45.600 (quarenta e cinco mil e seiscentos euros) repartida por cada uma das Associações a seguir discriminadas da seguinte forma:
 - a) Associação de Regantes da Levada dos Piornais - € 11.267,76 (onze mil duzentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos);
 - b) Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo - € 11.267,76 (onze mil duzentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos);
 - c) Associação de Regantes da Levada da Madalena - € 7.688,16 (sete mil seiscentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos);

- d) Associação da Levada da Serra da Alegria - São Roque -€ 7.688,16 (sete mil seiscentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos);
 - e) Comissão da Levada da Negra ou da Fonte do Terreiro do Freixo e Curral Martinho - € 7.688,16 (sete mil seiscentos e oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos);
- 4 - Determinar que os contratos-programa têm início com a outorga dos mesmos e findam em 31 de Dezembro de 2005.
 - 5 - Aprovar as minutas dos contratos-programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 - 6 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os Contratos-Programa.
 - 7 - As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 40, Subdivisão 17, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1572/2005

Considerando o reconhecimento da importância da associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Corpo Nacional de Escutas» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades sócio-culturais;

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Corpo Nacional de Escutas», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: «Lenço Azul», promoção de cursos de formação na área escutista; «Dia D Regional».
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Corpo Nacional de Escutas» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 10.000, 00 (dez mil euros);

- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Junho de 2005 e término a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1573/2005

Considerando a importância e a necessidade da actividade da Orquestra Clássica da Madeira, como instrumento fundamental para a política do Governo Regional no que concerne à promoção da cultura e da arte;

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira é uma Associação de utilidade pública;

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção e ensino da arte e cultura, nomeadamente na área da música clássica;

Considerando a existência de um Protocolo celebrado entre a Secretaria Regional de Educação e a Associação Orquestra Clássica da Madeira, prevendo formas de cooperação a vários níveis, nomeadamente financeiro.

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar esta instituição no desempenho das suas actividades, visando nomeadamente um desenvolvimento cultural da Região.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira para apoiar as despesas relativas ao Plano Anual de Actividades nas áreas da promoção e ensino da música para o ano 2005/2006;
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não poderá exceder o montante máximo de € 937.740,00 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta euros) a processar mensalmente em duodécimos de 78.145,00€ (setenta e oito mil cento e quarenta e cinco euros) de acordo com a seguinte programação financeira:
Ano de 2005 - 312.580,00€
Ano de 2006 - 625.160,00€
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação Orquestra Clássica da Madeira terá a duração de um ano, com efeitos reportados a 01 de Setembro de 2005 e cessando em 31 de Agosto de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1574/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu nomear nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 52/97, de 4 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 336/2001, de 24 de Dezembro, o Dr. Carlos Norberto Catanho José, representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior do Desporto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu ainda, revogar a Resolução n.º 1646/2004, de 25 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1575/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu aprovar o Plano Regional de Emprego 2005/2008, o qual dá sequência às orientações da Estratégia Europeia para o Emprego e fará parte integrante do Plano Nacional.

O Plano Regional de Emprego, que está dividido em oito directrizes, foi elaborado com os contributos dos vários departamentos do Governo Regional e foi alvo de audição a todos os parceiros sociais.

A Secretaria Regional dos Recursos Humanos, através do Instituto Regional de Emprego, caberá a coordenação, acompanhamento e avaliação de todas as medidas previstas no Plano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1576/2005

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004, de 16 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2º e n.º 4 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

Nomear, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, Dr. Jorge Maria Abreu Carvalho, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.09.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1577/2005

Considerando que diversos trechos da Levada dos Zimbreiros, localizada no concelho da Ponta do Sol, apresentam graves

deteriorações que determinam elevados níveis de perdas de água;

Considerando que tal circunstância implica a redução das disponibilidades hídricas daquela zona com importantes repercussões no abastecimento público e na disponibilidade de água para a irrigação agrícola, pelo que é indispensável a recuperação urgente daquela infra-estrutura;

Considerando que a "IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A." detém importantes responsabilidades na gestão dos recursos hídricos da RAM, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro);

Considerando que o abastecimento público de água e o regadio agrícola regional apresentam uma complementaridade indissociável, partilhando as disponibilidades dos recursos hídricos regionais, pelo que é fundamental uma intervenção integrada que assegure o regular e normal funcionamento deste serviço público essencial, conforme o evidencia a Resolução n.º 62/2005, de 27 de Janeiro;

Considerando que a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., na qualidade de concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro e do Contrato de Concessão celebrado no dia 5 de Janeiro de 2000 com a RAM, prossegue uma política regional sustentável de gestão e de aproveitamento dos recursos hídricos regionais;

Considerando que o n.º 4 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão prevê o apoio financeiro à sociedade nos casos em que a Região, por razões de manifesto interesse público, impõe à concessionária a execução de investimento não previsto e sem a necessária sustentabilidade para a concessionária;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2005, e dos n.ºs 3, 4, 5 e 6 da cláusula décima quarta do referido Contrato de Concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Madeira, autorizar a celebração de um contrato-programa com a "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A.", tendo em vista a realização da empreitada de "Recuperação da Levada dos Zimbreiros - Fase 1".
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A." uma comparticipação financeira que não excederá 422.400,00€ (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos euros), de acordo com a seguinte programação financeira: 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para o ano de 2005 e 272.400,00€ (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos euros) para o ano de 2006;
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A." terá início na data da assinatura do contrato-programa e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02 e classificação económica 08 01 01 A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1578/2005.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cem (parte) lote número seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA- CANCELÁ", em que é expropriada a sociedade Nanab -Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1579/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cem (parte) lote número oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA- CANCELÁ", em que é expropriada a sociedade Nanab -Estudos, Projectos e Investimentos Imobiliários, Lda;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1580/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número trinta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL-AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELÁ- AEROPORTO", em que são expropriados Marcelino Gonçalves Pacheco e mulher Maria Bela Dias Pacheco;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1581/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos das Resoluções n.º 420/2000, de 23 de Março, e n.º 1335/2001, de 20 de Setembro, e, respectivamente, dos Certificados de Aval emitidos em 14 de Abril de 2000 e 3 de Outubro de 2001, a operações de crédito contraídas junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir com as prestações financeiras previstas nos contratos de crédito, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo Banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 420.036,99€ junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 420/2000, de 23 de Março, e n.º 1335/2001, de 20 de Setembro.
- Do montante a liquidar serão afectos 289.302,77€ para o capital e 130.734,22€ para os juros e respectivos encargos;
- A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, nas classificações económicas 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras), para o montante de 130.734,22€ referente aos juros e respectivos encargos, e 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras), para o montante de 289.302,77€ respeitante a capital.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1582/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e vinte e seis, duzentos e trinta letra "B", duzentos e quarenta e sete letra "D" e duzentos e cinquenta e sete "A", necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL-AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELÁ - AEROPORTO" e "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELÁ/AEROPORTO -ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados Delfina de Caires e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1583/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e trinta e seis, duzentos e trinta e nove e duzentos e quarenta e quatro, necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELÁ - AEROPORTO", em que são expropriados Delfina de Caires e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1584/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números um, dois e três, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RIBEIRA DO PORTO NOVO E SEUS ACESSOS”, em que são expropriados Lina Maria Nóbrega Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1585/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números seis e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RIBEIRA DO PORTO NOVO E SEUS ACESSOS”, em que são expropriados Lina Maria Nóbrega Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1586/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e cinquenta e cinco e duzentos e cinquenta e seis, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Lina Maria Nóbrega Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1587/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e cinquenta e oito letra “D”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Lina Maria Nóbrega Silva e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1588/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e cinquenta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL NÚMERO CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”, em que são cedentes Elias José Bebiano de Abreu e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1589/2005

Considerando que o artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2º e n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, o Eng.º José Graciano Mendes Góis, Engenheiro Electrotécnico, antigo Director Regional da Marconi na Madeira, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.
- 2 - O referido Conselheiro para além das funções inerentes ao cargo e constantes do Decreto-Lei n.º 262/88, fica incumbido de acompanhar as matérias relativas às Comunicações e Telecomunicações sob tutela desta Secretaria Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1590/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a “EXECUÇÃO DO MAPA FINAL DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PISCINA ANEXA À ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTANA”, de que é adjudicatária a sociedade “EDIMADE – EDIFICADORA DAMADEIRASA”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)